



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025179

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400079617

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SALINAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 FEVEREIRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.579-0	MGP2400079617	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.175.206-14	YONGSHI JIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SUL AMERICANA DE METAIS S.A.

CNPJ/MF nº 08.289.492/0001-99
NIRE 3130002517-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 2 de janeiro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da **SUL AMERICANA DE METAIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.289.492/0001-99, com sede na Avenida Floripes Crispim, nº 1287, lote 141 E, quadra 11, bairro Novo Panorama, Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, CEP 39560-000 (a “Companhia”).

PRESENÇA: Presentes as acionistas **NEW TRINITY HOLDINGS LIMITED** e **INFINITE SKY INVESTMENTS LIMITED**, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas nesta ata e no respectivo Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação e de publicação dos editais de convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

MESA: Sr. **Yongshi Jin**, como presidente da mesa, e Sra. **Aparecida Araujo da Cunha Christe**, como secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Aprovar a: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) alteração com aumento do objeto social da Companhia; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, decidiu-se, por unanimidade e sem qualquer restrição pela:

I. Alteração da sede a Companhia

- 1.1. Alterar o endereço da sede da Companhia da Av. Floripes Crispim 1287 Lote 141E Quadra 11 Bairro: Novo Panorama - Salinas – MG – Brasil CEP: 39.560-000 para Rua Felismino Henrique, 29, apartamento 05, Bairro dos Funcionários - Salinas – MG – Brasil CEP 39560-000;
- 1.2. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede no foro e município de Salinas, na Rua Felismino Henrique, 29, apartamento 05, Bairro dos Funcionários - Salinas – MG – Brasil CEP 39560-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir escritórios, filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.”

II. Alteração do objeto social de Companhia

- 2.1. Alterar o objeto social da Companhia de forma a adicionar: o comercio e a representação comercial de minerais, produtos siderúrgicos e químicos ao objeto social Companhia;
- 2.2. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a prospecção e pesquisa de jazidas minerais em território nacional; (ii) extração de minério de ferro; (iii) o comercio e a representação comercial de minerais, produtos siderúrgicos e químicos, (iv) participação em outras sociedades empresariais ou não, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotistas, (v) bem como a gestão e comercialização de bens próprios.”

III. Consolidação do Estatuto Social da Companhia

- 3.1. Por fim, tendo em vista: (i) as alterações aprovadas acima, (ii) a alteração do tempo do mandato da diretoria e alteração do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia aprovada em Assembleia do dia 30 de outubro de 2015; e (iii) do aumento do capital social e alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia realizada em Assembleia do dia 19 de setembro de 2016; as acionistas decidem, **CONSOLIDAR** e anexa à presente Ata de Assembleias Geral Extraordinária a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui o **ANEXO I** da presente Ata de Assembleias Geral Extraordinária, da qual é parte integrante, e que passa doravante a reger a Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou esta ata, na forma de sumário e nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que lida e aprovada, segue assinada.



ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. **Yongshi Jin**; Secretária: Sra. **Aparecida Araujo da Cunha Christe**; Acionistas: **NEW TRINITY HOLDINGS LIMITED** (p. Yongshi Jin) e **INFINITE SKY INVESTMENTS LIMITED** (p. Yongshi Jin).

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original e transcrita em livro próprio.

Salinas, 2 de janeiro de 2024.

Yongshi Jin
Presidente

Assina o documento de forma digital **Yongshi Jin**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 2024

SUL AMERICANA DE METAIS S.A.

CNPJ/MF nº 08.289.492/0001-99

NIRE nº 3.130.002.517-9

ESTATUTO SOCIAL

Nome e Duração

Artigo 1º - Sul Americana de Metais S.A. é uma sociedade por ações com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6,404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Sede Social

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede no foro e município de Salinas, n Rua Felismino Henrique, 29, apartamento 05, Bairro dos Funcionários - Salinas – MG – Brasil CEP 39560-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir escritórios, filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Objeto Social

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a prospecção e pesquisa de jazidas minerais em território nacional; (ii) extração de minério de ferro; (iii) o comércio e a representação comercial de minerais, produtos siderúrgicos e químicos, (iv) participação em outras sociedades empresariais ou não, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotistas, (v) bem como a gestão e comercialização de bens próprios.

Capital Social e Ações

Artigo 4º - O capital subscrito da Sociedade é de R\$ 38.111.804,86 (trinta e oito milhões, cento e onze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), dividido em 72.595 (setenta e duas mil, quinhentos e noventa e cinco) ações todas nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo



72.594 (setenta e duas mil, quinhentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial.

Parágrafo Único - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 5º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º - Cada ação preferencial confere ao seu titular as seguintes vantagens:

- I. prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio;
- II. direito a perceber dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- III. direito a um voto nas Assembleias Gerais que deliberarem a respeito das seguintes matérias:
 - (a) venda, alienação, promessa de venda e/ou alienação, constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição de bens ou direitos integrantes do ativo da Companhia em valor superior, individual ou em conjunto, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - (b) venda, alienação, promessa de venda e/ou alienação, constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição relativos à quaisquer direitos minerários de titularidade da Companhia, independentemente do valor;
 - (c) alteração nos direitos ou vantagens das ações preferenciais;
 - (d) criação ou emissão de ações preferenciais ou conversão de ações;
 - (e) resgate e amortização de ações preferenciais;



- (f) qualquer decisão que possa impactar ou modificar, ainda que indiretamente, o conteúdo ou a forma de exercícios dos direitos, vantagens e prerrogativas das ações preferenciais; e
- (g) alteração da maioria qualificada para aprovação de determinadas matérias pela Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, conforme previsto no Artigo 1 abaixo.

Parágrafo Único As ações preferenciais não obterão direito de voto pleno ainda que a Companhia deixe de declarar e/ou pagar dividendos em um ou mais exercícios sociais. Nesse caso, as ações preferenciais conservarão seu direito de voto restrito, exclusivamente, as matérias previstas no inciso III, acima.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa a desenvolvimento.

Parágrafo Único - Além das matérias previstas na legislação aplicável, a Assembleia Geral tem poderes para decidir a respeito da (i) venda, alienação, promessa de venda e/ou constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição de bens ou direitos integrantes do ativo da Companhia, em valor superior, individual ou em conjunto, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a respeito da (ii) venda, alienação, promessa de venda e/ou alienação, constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição relativos à quaisquer direitos minerários de titularidade da Companhia, independentemente do valor,

Artigo 8º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as



disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o secretário.

Artigo 11º - Ressalvadas as exceções previstas na lei e neste Estatuto Social, especialmente, mas sem limitações, o previsto no Parágrafo único deste Artigo, a Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia deliberara por maioria absoluta de votos dos presentes, desconsiderando-se os votos em branco.

Parágrafo Único - A aprovação das seguintes matérias dependera do voto afirmativo de acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais representativas da totalidade do capital social da Companhia:

- I. venda, alienação, promessa de venda e/ou alienação, constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição de bens ou direitos integrantes do ativo da Companhia em valor superior, individual ou em conjunto, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. venda, alienação, promessa de venda e/ou alienação, constituição de gravames de qualquer natureza, ainda que exclusivamente obrigacional, ou qualquer ato ou conjunto de atos de disposição relativos à quaisquer direitos minerários de titularidade da Companhia, independentemente do valor;
- III. Alteração nos direitos ou vantagens das ações preferenciais;
- IV. criação ou emissão de ações preferenciais ou conversão de ações.
- V. resgate e amortização de ações preferenciais;



- VI. qualquer decisão que possa impactar ou modificar, ainda que indiretamente, o conteúdo ou a forma de exercícios dos direitos, vantagens e prerrogativas das ações preferenciais; e
- VII. alteração da maioria qualificada para aprovação de determinadas matérias pela Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, conforme previsto no Artigo 11.

Administração da Companhia

Artigo 12º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando Os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Diretoria

Artigo 13º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e os demais sem designação específica admitida a cumulação de funções entre os Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.



Artigo 14º - Compete a Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- I. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de Companhia;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e
- IV. exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pela Assembleia Geral quando de sua eleição:

- I. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas as operações de natureza financeira de Companhia;
- II. gerir as finanças consolidadas da Companhia,
- III. elaborar orçamento da Companhia em conjunto com o Diretor Executivo;
- IV. acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- V. coordenar a avaliação e implementação de financiamentos no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; e



- VI. elaborar e acompanhar, em conjunto com o Diretor Executivo, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pela Assembleia Geral quando de sua eleição:

- I. manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- II. propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e suas controladas e coligadas;
- III. elaborar o orçamento da Companhia em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV. coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- V. elaborar e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- VI. gerir a atividades ligadas ao relacionamento com instituições externas, sempre que tais atividades relacionarem-se com a imagem da empresa perante o mercado;
- VII. gerir atividades relacionadas ao marketing institucional da Companhia; e
- VIII. representar a Companhia em atividades ligadas as organizações setoriais ou de classe.

Parágrafo 4º Os Diretores sem designação específica terão atribuições, deveres e responsabilidades que lhes sejam designadas pela Assembleia Geral no momento de sua eleição ou pelo Diretor Presidente caso a Assembleia Geral não faça tal atribuição.



Artigo 15º Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador agindo em conjunto, ou 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e específicos agindo em conjunto.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 16º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17º As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, de ofício ou em face de requerimento do qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 18º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.



Exercício Social e Lucros

Artigo 20º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo 1º Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excedera a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º Os Acionistas tem direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º A Companhia poderá, a qualquer tempo levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídas, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os qual poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 21º A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o Órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Disposições Finais

Artigo 22º A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o



Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 22º Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Certificamos que é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.

Salinas-MG, 2 de janeiro de 2024

Yongshi Jin
Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.579-0	MGP2400079617	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.175.206-14	YONGSHI JIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., de NIRE 3130002517-9 e protocolado sob o número 24/095.579-0 em 01/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11483149, em 05/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.175.206-14	YONGSHI JIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.175.206-14	YONGSHI JIN

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2024, às 12:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/095.579-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11483149 em 05/02/2024 da Empresa SUL AMERICANA DE METAIS S.A., Nire 31300025179 e protocolo 240955790 - 01/02/2024. Autenticação: E4CE9A54CE14D43782518E5545D69E7BCFB39670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.579-0 e o código de segurança bKCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL